



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI MUNICIPAL Nº 331, de 06 de março de 2009.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a remanejar veículo que especifica e dá outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**– Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar do Setor de Saúde para o de Serviços de Água e Esgoto, o veículo abaixo especificado:

**I**– Chevrolet, modelo Trafic, ano de fabricação e modelo 1996, cor branca, movida a gasolina, placas BPZ-2964, chassi nº 8ª1T31C1ZTS003816.

**Art. 2º**– As despesas decorrentes da manutenção do veículo descrito no artigo anterior correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas ao Setor dos Serviços de Água e Esgoto, a partir da efetivação da transferência.

**Art. 3º**– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 06 de março de 2009.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letizio Vanzelli  
Secretária